



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PARECER Nº /2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/2019.

OBJETO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA UNAIENSE AO SENHOR MÁRCIO GUERREIRO.

AUTOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO.

RELATORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 61/2019 é de iniciativa do nobre Vereador Professor Diego e tem o fito de conceder o Título de Cidadania Honorária Unaíense ao ilustre Senhor Márcio Guerreiro.

O pleito tem fundamento nos relevantes e altruísticos serviços prestados pelo homenageado ao Município de Unaí.

No projeto de decreto legislativo constam as seguintes folhas:

- 02: projeto de Decreto Legislativo n. 61/2019;
- 03: justificativa do Projeto;
- 04: recibo de envio de proposição
- 05: Curriculum;
- 06: cópia da carteira de habilitação do homenageado;
- 07: cópia do certificado de conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em Gestão Empresarial;
- 08: cópia do certificado de conclusão do curso superior de Ciências Contábeis;
- 09/21: Requerimentos direcionados ao Senhor Márcio Guerreiro, como presidente da AABB, de Diretoras de Escolas Municipais, Estaduais e Particulares do Município, no sentido de disponibilizar um dia no clube AABB para uso dos estudantes, a fim de confraternização e lazer às crianças;
- 22: declaração da Chefe do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

- 23: distribuição de Proposição;
- s/n: Despacho;

O PDL foi recebido pelo Presidente da Câmara Municipal de Unaí em 28/11/2019 e distribuído a esta Douta Comissão para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

A Presidente desta Comissão, Vereadora Andréa Machado, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e se auto designou relatora da matéria para emitir o parecer, por força do r. despacho datado de 02/12/2019.

2. Fundamentação:

2.1 Competência e iniciativa

Quanto a presente comissão, de acordo com o disposto no artigo 102, inciso I, ‘a’, ‘g’, ‘i’ e ‘k’, do Regimento Interno, cabe a análise da matéria sob comento nos seguintes aspectos que se transcreve abaixo:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

I - à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:

- a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;
- (...)
- g) admissibilidade de proposições;
- (...)
- i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;
- (...)
- k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honrarias;

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 220 do Regimento Interno esta Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Unaí estabelece em seu artigo 62 o seguinte:

Art. 62. Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

XXV - conceder título de cidadania honorária ou conferir homenagem a pessoas que se destacaram na prestação de relevantes serviços ao Município;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí prevê que:

Art. 251. Salvo disposições regimentais em contrário, passam por dois turnos de discussão e votação todas as proposições, com exceção das que tenham tramitação disposta em regulamento próprio e as proposições que passam por turno único dispostas a seguir:

(...)

III - que concedem título de cidadania honorária e diplomas de honrarias;

(...)

A concessão de títulos de cidadania honorária pelo Poder Legislativo de Unaí é regulamentada, atualmente, pela Resolução nº 516, de 3 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Homenagens da Câmara Municipal de Unaí.

O artigo 10 da Resolução nº 516/2003 dispõe que a proposição em análise é de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou de Comissão da Câmara.

O Vereador Professor Diego (Líder do PR) está desimpedido para apresentar a homenagem sob análise e o homenageado não recebeu distinção honorífica da mesma natureza até a presente data, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente ao Senhor Márcio Guerreiro conforme declaração subscrita pela servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga, datada de 28/11/2019.

Dessa forma, considerando que o Projeto de Decreto Legislativo nº 61/2019 foi proposto pelo nobre Vereador Professor Diego, não há vício de iniciativa.

2.2 Dos Relevantes Serviços Prestados ao Município:

Para a concessão do título é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria, conforme disciplina o art. 2º da Resolução nº 516/2003, demonstre, através de provas consignadas pelo Autor, que tenha prestado serviços e atividades relevantes ao Município de caráter social, filantrópico, científico e religioso, bem como contribuído para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população.

O autor afirma no currículo vitae do homenageado que “Marcio Guerreiro como servidor do Banco do Brasil (Gerente), vem prestando excelentes serviços junto a comunidade unaiense principalmente ao setor agrícola, já que o mesmo atua junto ao setor. Como presidente da AABB Unaí desde, que assumiu, vem cumprindo com excelência as ações junto aos desportistas unaienses, anualmente, a AABB Unaí promove dois torneios de futebol society. No primeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

semestre é o Torneio do Boi e, no segundo, o Berra Cabritinho. Esses torneios caíram no gosto dos atletas e tem sido um grande sucesso, aumentando a cada edição o número de participantes, atualmente os torneios promovidos pelo clube movimenta mais de 400 atletas e já vai para o 32º ano consecutivo". Afirma ainda que frente a direção da AABB/Unaí, Márcio realizou as seguintes atividades: "Integração com a comunidade: Cessão da AABB para as crianças da Casa Lar de 2015 a 2017(02 vezes ao mês) Cessão da AABB para os internos da Associação Mão Amiga 2018(02 vezes ao mês) Cessão da AABB para Escolas Estaduais, Municipais e Particulares conforme diversas solicitações(01 dia da semana cf. solicitação) Festa das crianças (todo ano dia 12 de outubro) para crianças da comunidade e associados"

Além do mais, o autor anexou: **a)** cópia do certificado de conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em gestão empresarial, em nome do homenageado, emitido pela Faculdade Integradas de Jacarepaguá, em 25/6/2007; **b)** cópia do certificado de conclusão do curso superior de ciências contábeis, em nome do homenageado, emitido pela Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unaí, datado de 24/2/2006; **c)** cópia do requerimento da diretora da Escola Municipal Adélia Rodrigues Marques direcionada ao Presidente da AABB, Márcio Guerreiro, datado de 13/11/2019, solicitando um passeio com os alunos nas dependências do clube com o deferimento assinado; **d)** cópia do ofício 2/2019 direcionado ao Senhor Márcio Guerreiro da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, datado de 9/10/2019; **e)** cópia do agradecimento assinado pela vice-diretora, pelas professoras Marnilda Silva e Uilma Cavalcante da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, datado de 24/10/2019, dirigido ao Senhor Márcio Guerreiro; **f)** cópia da solicitação da diretora escolar da Escola Municipal Gustavo Capanema com o respectivo deferimento assinado pelo Senhor Márcio Guerreiro; datado de 1/11/219; **g)** cópia do requerimento assinado pela professora Marcela Costa da Escola Mundo Mágico, datado de 13/9/2019; **h)** cópia da solicitação assinada pelo vice diretor escolar, Alan Jones Silva Rocha, datado de 20/11/2019 com o deferimento assinado pelo Senhor Márcio Guerreiro; **i)** cópia da solicitação assinada pela diretora escolar, Ludmyla Botelho Lopes, datado de 12/11/2019, da Escola Municipal Floriano Peixoto, com o deferimento assinado pelo Senhor Márcio Guerreiro; **j)** cópia da solicitação assinada pela diretora escolar, Edcélia Álvares da Silva, do Centro de Educação Infantil Tia Marlene do Vale com o deferimento assinado pelo Senhor Márcio Guerreiro; **k)** cópia da solicitação assinada pela diretora escolar, Nadia Melhim Amim Campos, da Escola Estadual Manoela Faria Soares, datada de 05/11/2019, com o deferimento assinado pelo Senhor Márcio Guerreiro; **l)** cópia da solicitação assinada pela diretora escolar, Dayse



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ribeiro dos Santos Caetano, da Escola Municipal Professora Glória Moreira, datada de 20/9/2019; **m)** cópia da solicitação assinada pela diretora escolar, Nadia Melhim Amim Campos, da Escola Estadual Manoela Faria Soares, datada de 2/10/2019; **n)** cópia da solicitação assinada pela diretora Áldrea Antunes Dias da Escola Municipal Adélia Rodrigues Marques, datada de 13/11/2019, com o deferimento assinado por Márcio Guerreiro; **o)** ofício nº 25/2019 assinado pela diretora escolar, Dayse Ribeiro dos Santos Caetano, da Escola Municipal Professora Glória Moreira, datada de 20/9/2019, com o deferimento assinado pelo Senhor Márcio Guerreiro.

Mas, em cumprimento ao disposto no artigo 2º e no inciso I do artigo 13, ambos da Resolução nº 516/2003, esta relatora entrou em contato com o autor da matéria verbalmente e requereu que apresentasse mais provas do outorgado quanto à prestação de serviços e atividades relevantes ao Município, o que na oportunidade junta-se ao presente parecer declaração assinada pela diretora escolar, Nadia Melhim Amim Campos, da Escola Estadual Manoela Faria Soares, declarando “que o Sr. Marcio Guerreiro realiza trabalho filantrópico junto a essa comunidade escolar, proporcionando oportunidade aos alunos de exercerem atividades esportivas e de lazer, contribuindo assim para o desenvolvimento e melhor qualidade de vida das crianças”, bem como declaração assinada por Verealdino Josias Jorge, Vice-Presidente Administrativo da AABB Unaí, declarando que o “Sr. Márcio Guerreiro presta relevantes e altruísticos serviços á comunidade unaiense, promovendo torneios e campeonatos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população”.

Além do mais, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 13 da Resolução nº 516/2003, esta relatora requereu verbalmente ao autor da proposição a certidão exigida, o que na oportunidade junta-se ao presente parecer a certidão criminal negativa da Comarca de Unaí em nome do homenageado, datada de 6/12/2019, código de autenticação: 1912-0616-1848-0646-2336.

Portanto, esta relatora conhece o homenageado e sabe da sua forte atuação nos serviços filantrópicos e sociais de grande relevância para a melhoria da qualidade de vida da população de Unaí e entende que todas as exigências legais foram cumpridas.

2.3. Da Residência no Município de Unaí:

O Código de homenagens trouxe no §5º do artigo 2º o requisito indispensável para concessão do título de cidadania honorária a prova de que o outorgado reside há pelo menos 5 (cinco) anos no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Observa-se que o Senhor Márcio Guerreiro é natural de Centenário do Sul-PR, mas chegou em Unaí em 1987, conforme assevera o autor da matéria na justificativa do PDL e no currículo vitae.

Assim, como os atos públicos (sejam eles atos administrativos, legislativos, jurisdicionais, notariais ou registrais) possuem fé pública e, por tal, somente os agentes públicos (**agente político**, servidor público, empregado público ou terceiro em colaboração com o poder público) exercem a fé pública que é a confiança atribuída pelo estado democrático de direito aos agentes públicos para prática dos atos públicos, cuja veracidade e legalidade se presumem, devendo ser exercida nas exatas limitações constitucionais e legais, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal¹, esta relatora entende que o requisito foi cumprido com a afirmação do Vereador Professor Diego na justificativa e no currículo vitae de que o homenageado reside em Unaí desde 1987.

3. Conclusão:

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 61/2019 e apresenta-se posição favorável também quanto ao mérito da proposição.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 9 de dezembro de 2019; 75^a da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Relatora Designada

¹ <https://www.protestoma.com.br/noticias/artigo-fe-publica-no-estado-democratico-de-direito-e-inconstitucionalidade-da-medida-provisoria-no-8762019-delegacao-da-fe-publica-notarial-a-advogados-e-contadores-por-kelcio-bandeira-barra>

DECLARAÇÃO

Eu, Nadia Melhim Amim Campos, Diretora da Escola Estadual Manoela Faria Soares, declaro para os devidos fins que o Sr. Marcio Guerreiro realiza trabalho filantrópico junto a essa comunidade escolar, proporcionando oportunidade aos alunos de exercerem atividades esportivas e de lazer, contribuindo assim para o desenvolvimento e melhor qualidade de vida das crianças.

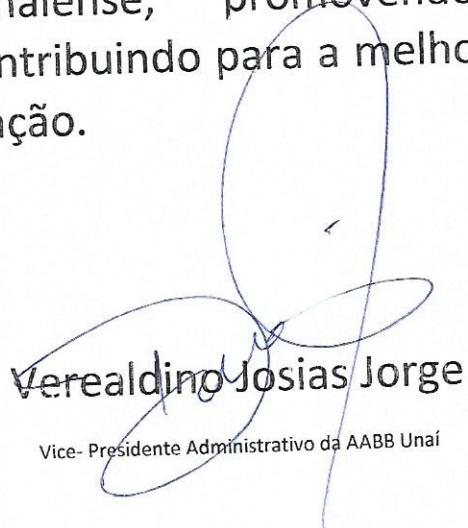
 Nadia M. Amim Campos
Diretora - Masp: 600.980-7

Nadia Melhim Amim Campos

Diretora-Masp 600 980-7

DECLARAÇÃO

Eu, Verealdino Josias Jorge, CPF 482.667.106.78 e RG M-2578291 SSPMG, Vice Presidente Administrativo da AABB Unaí, declaro para os devidos fins que o Sr. Marcio Guerreiro presta relevantes e altruísticos serviços á comunidade unaiense, promovendo torneios e campeonatos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.



Verealdino Josias Jorge

Vice-Presidente Administrativo da AABB Unaí



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UNAÍ

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCIO GUERREIRO

CPF: 791.058.156-49

RG: 42287920

Nome pai: ANTONIO GUERREIRO

Nome mãe: ZENOBIA VIEIRA GUERREIRO

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 06 de Dezembro de 2019 às 16:18

UNAÍ, 06 de Dezembro de 2019 às 16:18

Código de Autenticação: 1912-0616-1848-0646-2336

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.